



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

LEI Nº 2.877 DE 31 DE Dezembro DE 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL de Miguel Pereira, no uso de suas atribuições.
FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**“Altera dispositivo da Lei Municipal nº 1.801, de
01 de abril de 2002.”**

Art.1º - O dispositivo abaixo numerado da Lei Municipal nº 1.801 de 01 de abril de 2002, passa a vigorar com a seguinte nova redação;

“Art. 2º – O incentivo previsto no anterior será restrito à 20% (vinte por cento) do valor unitário de cada bilhete;”

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Miguel Pereira,

Em, 32 de dezembro de 2014.


CLAUDIO VALENTE VIANA
Prefeito Municipal